



Prefeitura Municipal de Umari - CE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.520.372/0001-98

OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE UMARI - CE

LOCAL: RUA CEL. ANTONIO MALHEIROS

DATA: FEVEREIRO/2014

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
1.0		DEMOLIÇÕES / RETIRADAS				
1.4	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M ³	19,20	28,71	R\$ 551,23
					SUBTOTAL	R\$ 551,23
2.0		CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL				
2.1	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M ³	19,20	15,26	R\$ 292,99
					SUBTOTAL	R\$ 292,99
3.0		MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	m3	2,12	22,05	R\$ 46,74
3.2	C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	m3	4,68	17,54	R\$ 82,08
					SUBTOTAL	R\$ 128,82
4.0		EMBASAMENTOS E BALDRAMES				
4.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	m3	2,12	262,49	R\$ 556,47
4.2	C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	m3	0,42	430,95	R\$ 180,99
					SUBTOTAL	R\$ 737,46
5.0		CONCRETOS				
5.1	6427	CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, PREPARO C/ BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO	m3	1,35	1420,85	R\$ 1.918,14
5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	m3	1,40	265,76	R\$ 372,06
5.3	C2184	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP=3cm, C/IMPERMEABILIZANTE	m ²	46,84	17,47	R\$ 818,29
					SUBTOTAL	R\$ 3.108,49
6.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
6.1	C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	m ²	24,59	74,71	R\$ 1.837,11
					SUBTOTAL	R\$ 1.837,11
7.0		REVESTIMENTO				


Geraldo Marcolino da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1600853056
CPF: 086.518.504-25



Prefeitura Municipal de Umari
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.520.372/0001-98

CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia a serem prestados na reforma do prédio da Secretaria de Educação do Município de Umari/CE, que entre si fazem de um lado, o MUNICÍPIO DE UMARI/CE, e de outro BRASERV SERVICO DE LOC.DE VEICULOS E TERCERIZACAO LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE UMARI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.520.372/0001-98, através da Fundo Municipal de Educação, neste ato representada pelo(a) Sr(a). José Valter Gomes Julião, Gestor do Fundo Municipal de Educação, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado BRASERV SERVICO DE LOC.DE VEICULOS E TERCERIZACAO LTDA - ME, estabelecida na Tv. Poeta Chico Josino, 75, Icó - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.782.209/0001-94, neste ato representada por Cicero Lucas Alves Paulino, portador(a) do CPF nº 059.735.643-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, Modalidade CONVITE n.º 2013.08.16.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de CONTRATANTE para a Fundo Municipal de Educação, e de CONTRATADA para BRASERV SERVICO DE LOC.DE VEICULOS E TERCERIZACAO LTDA - ME, e de FISCALIZAÇÃO para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia a serem prestados na reforma do prédio da Secretaria de Educação do Município de Umari/CE, conforme projetos e orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ 41.883,04 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos), a ser pago segundo o cronograma de pagamento, conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador, obedecido o limite de desembolso máximo de acordo com a disponibilidade do Erário Municipal.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura de UMARI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do



Prefeitura Municipal de Umari
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.520.372/0001-98

recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura (SEINFRA) .

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

4.7 - O Contrato não será reajustado.

4.8- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra/serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.030	44905100

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2013, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 dias, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura (SEINFRA)

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura (SEINFRA) , até 30 (Trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura (SEINFRA) , não serão considerados como inadimplemento contratual.



Prefeitura Municipal de Umari
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.520.372/0001-98

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;



Prefeitura Municipal de Umari
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.520.372/0001-98

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Umari, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Umari
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.520.372/0001-98

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura (SEINFRA), para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de UMARI - CE., como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser



Prefeitura Municipal de Umari
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.520.372/0001-98

executado.

16.2 - No interesse da administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

UMARI/CE, 03 de setembro de 2013.

José Valter Gomes Julião
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

Cicero Lucas Alves Paulino
BRASERV SERVICO DE LOC.DE VEICULOS E TERCERIZACAO LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF n.º _____
2) _____ CPF n.º _____

7.1	C0776	Chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço de 1:3 ESP.=5mm p/parede	M ²	82,78	3,83	R\$ 317,04
7.2	C2111	Reboco c/ argamassa de cal em pasta e areia peneirada traço 1:2 ESP.=5mm p/ parede	m ²	82,78	15,22	R\$ 1.259,91
7.3	C0781	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO	m ²	24,59	6,96	R\$ 171,14
7.4	C3034	REBOCO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR,	m ²	24,59	20,82	R\$ 511,96
7.5	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm ²) (PAREDE/PISO)	m ²	25,76	5,16	R\$ 132,92
SUBTOTAL						R\$ 2.392,97
8.0	OUTROS ELEMENTOS					
8.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	137,51	R\$ 275,02
8.2	C4603	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ SANITÁRIO INCLUSIVE COLUNA VENTILAÇÃO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)	PT	3,00	137,63	R\$ 412,89
8.3	74054/001	PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR)	UNID	3,00	96,04	R\$ 288,12
8.4	74054/002	PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	UNID	4,00	81,50	R\$ 326,00
8.5	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	124,11	R\$ 124,11
SUBTOTAL						R\$ 1.426,14
9.0	LASTROS(AREIA,BRITA,CASCALHOS ETC)					
9.1	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6 S/BETONEIRA E=5CM	M ²	25,76	26,49	R\$ 682,38
SUBTOTAL						R\$ 682,38
10.0	PISOS					
10.1	C4437	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	m ²	25,76	58,12	R\$ 1.497,17
SUBTOTAL						R\$ 1.497,17
11.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
11.1	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UNID	1,00	437,51	R\$ 437,51
11.2	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UNID	1,00	462,75	R\$ 462,75
SUBTOTAL						R\$ 900,26
12.0	PINTURA					
12.1	C2898	Pintura Hidracor	m ²	382,78	6,60	R\$ 2.526,35
12.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	m ²	5,88	12,07	R\$ 70,97
12.3	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m ²	18,50	21,24	R\$ 392,94
SUBTOTAL						R\$ 2.990,26
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
13.1	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UNID	3,00	69,61	R\$ 208,83
SUBTOTAL						R\$ 208,83


Geraldo Marcolino da Silva
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 1600853056
 CPF: 086.518.804-25

14.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						
14.1	C0351	Bacia Turca de Louça Branca	UNID	1,00	216,41	R\$ 216,41
14.2	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UNID	1,00	39,99	R\$ 39,99
14.3	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UNID	1,00	263,53	R\$ 263,53
14.4	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UNID	1,00	6,18	R\$ 6,18
14.5	C2271	SIFÃO CROMADO 1" X 1 1/2" (INSTALADO)	UNID	1,00	70,64	70,64
SUBTOTAL						R\$ 596,75
15.0 LIMPEZA						
15.1	C1628	LIMPEZA GERAL	m ²	345,06	5,83	R\$ 2.011,69
SUBTOTAL						R\$ 2.011,69
TOTAL GERAL						R\$ 19.362,55
DBI 25%						R\$ 4.840,64
TOTAL COM DBI						R\$ 24.203,19

UMARI-CE, 16 de fevereiro de 2014



Engenheiro Responsável

Geraldo Marcolino da Silva
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 1600853056
 CPF: 086.518.504-25



Prefeitura Municipal de Umari - CE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.520.372/0001-98

OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE UMARI - CE
LOCAL: RUA CEL. ANTONIO MALHEIROS
DATA: FEVEREIRO/2014

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
ITEM	SERVIÇO	MÊSES			TOTAL
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	
1.0	DEMOLIÇÕES / RETIRADAS	R\$ 551,23			R\$ 551,23
2.0	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL	R\$ 292,99			R\$ 292,99
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 128,82			R\$ 128,82
4.0	EMBASAMENTOS E BALDRAMES		R\$ 737,46		R\$ 737,46
5.0	CONCRETOS		R\$ 1.554,25	R\$ 1.554,25	R\$ 3.108,49
6.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		R\$ 1.837,11		R\$ 1.837,11
7.0	REVESTIMENTO		R\$ 2.392,97		R\$ 2.392,97
8.0	OUTROS ELEMENTOS		R\$ 1.426,14		R\$ 1.426,14
9.0	LASTROS(AREIA,BRITA,CASCALHOS ETC)		R\$ 682,38		R\$ 682,38
10.0	PISOS		R\$ 1.497,17		R\$ 1.497,17
11.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA			R\$ 900,26	R\$ 900,26
12.0	PINTURA			R\$ 2.990,26	R\$ 2.990,26
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			R\$ 208,83	R\$ 208,83
14.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS			R\$ 596,75	R\$ 596,75
15.0	LIMPEZA			R\$ 2.011,69	R\$ 2.011,69
	SUBTOTAL	R\$ 973,04	R\$ 10.127,48	R\$ 8.262,03	R\$ 19.362,55
	BDI 25%	R\$ 243,26	R\$ 2.531,87	R\$ 2.065,51	R\$ 4.840,64
	TOTAL DOS DIAS	R\$ 1.216,30	R\$ 12.659,34	R\$ 10.327,54	R\$ 24.203,19
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 1.216,30	R\$ 13.875,64	R\$ 24.203,19	R\$ 24.203,19

UMARI-CE, 16 de fevereiro de 2014

Engenheiro Responsável
Geraldo Marcolino da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1600853056
CPF: 086.518.504-25



Prefeitura Municipal de Umari - CE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.520.372/0001-98

OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE UMARI - CE

LOCAL: RUA CEL. ANTONIO MALHEIROS

DATA: FEVEREIRO/2014

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		DEMOLIÇÕES / RETIRADAS		
1.4	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M ³	19,20
2.0		CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL		
2.1	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M ³	19,20
3.0		MOVIMENTO DE TERRA		
3.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	m3	2,12
3.2	C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	m3	4,68
4.0		EMBASAMENTOS E BALDRAMES		
4.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	m3	2,12
4.2	C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	m3	0,42
5.0		CONCRETOS		
5.1	6427	CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, PREPARO C/ BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO	m3	1,35
5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	m3	1,40
5.3	C2184	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP=3cm, C/IMPERMEABILIZANTE	m ²	46,84
6.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
6.1	C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	m ²	24,59
7.0		REVESTIMENTO		
7.1	C0776	Chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço de 1:3 ESP.=5mm p/parede	M ²	82,78
7.2	C2111	Reboco c/ argamassa de cal em pasta e areia peneirada traço 1:2 ESP.=5mm p/ parede	m ²	82,78
7.3	C0781	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO	m ²	24,59
7.4	C3034	REBOCO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR,	m ²	24,59

Geraldo Marcolino da Silva
Geraldo Marcolino da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1600853056
CPF: 086.518.504-25

CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO	m ²	24,59	<i>Geraldo Marcolino da Silva</i>
REBOCO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL	m ²	24,59	

7.5	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm ²) (PAREDE/PISO)	m ²	25,76
8.0		OUTROS ELEMENTOS		
8.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00
8.2	C4603	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ SANITÁRIO INCLUSIVE COLUNA VENTILAÇÃO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)	PT	3,00
8.3	74054/001	PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR)	UNID	3,00
8.4	74054/002	PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	UNID	4,00
8.5	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00
9.0		LASTROS(AREIA,BRITA,CASCALHOS ETC)		
9.1	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6 S/BETONEIRA E=5CM	M ²	25,76
10.0		PISOS		
10.1	C4437	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	m ²	25,76
11.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA		
11.1	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UNID	1,00
11.2	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UNID	1,00
12.0		PINTURA		
12.1	C2898	Pintura Hidracor	m ²	382,78
12.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	m ²	5,88
12.3	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m ²	18,50
13.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
13.1	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UNID	3,00
14.0		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
14.1	C0351	Bacia Turca de Louça Branca	UNID	1,00
14.2	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UNID	1,00
14.3	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UNID	1,00
14.4	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UNID	1,00
14.5	C2271	SIFÃO CROMADO 1" X 1 1/2" (INSTALADO)	UNID	1,00
15.0		LIMPEZA		
15.1	C1628	LIMPEZA GERAL	m ²	345,06

UMARI-CE, 16 de fevereiro de 2014



Engenheiro Responsável

Geraldo Marcolino da Silva
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 1600853056
 CPF: 086.518.504-25



Prefeitura Municipal de Umari - CE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.520.372/0001-98

OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE UMARI
LOCAL: RUA CEL. ANTONIO MALHEIROS
DATA: FEVEREIRO/2014

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 DEMOLIÇÕES/RETIRADAS:

Todas as retiradas e demolições deverão ser consideradas previamente com a análise do projeto de demolição, com os serviços indicados na planilha e, ainda, deverão ser consultadas à FISCALIZAÇÃO.

Especificação: A retirada a que se refere este item consiste na remoção de elementos, tais como estrutura de madeira da cobertura, telhas da cobertura, calhas e rufos metálicos, tubos de queda metálicos, esquadrias metálicas e de madeira, revestimento de paredes e forros, azulejos. A demolição é referente às paredes de alvenarias, rampa, contra-pisos, entre outros.

2.0 CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL:

Todo o entulho gerado pela obra será carregado em caminhão basculante para local designado pela prefeitura

3.0 MOVIMENTO DE TERRA:

Serão feitos os movimentos de terra (cortes, aterros e taludes) rigorosamente de acordo com o projeto específico, suas cotas e perfis, utilizando-se, para isso, processos Mecânicos. As Escavações gerais ou para fundações serão devidamente escoradas e executadas de modo a não comprometer a estabilidade do terreno, de partes construídas ou de vias.

4.0 EMBASAMENTOS E BALDRAMES:

Quando previstos no projeto serão executados em alvenaria de tijolos de compressão mecânica de primeira qualidade e de conformidade com as características fixadas na Especificação Brasileira EB-19-R da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Suas dimensões terão largura mínima de 0,20m para paredes de uma vez.

5.0 Concretos:

Será utilizado o concreto armado 15Mpa para as vigas e pilares, e regularização

6.0 Fundações e estruturas:

Será colocada laje pre fabricada p/ forro

7.0 REVESTIMENTO:

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento deverão ser testadas todas as canalizações à pressão recomendada.- As esquadrias em madeira serão pintadas em esmalte em duas demãos

Fornecimento e aplicação de chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com adição de adesivo a base de resina sintética, e = 5mm, nas paredes inclusive de áreas úmidas.

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.


Geraldo Marcolino da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1600853056
CPF: 086.518.504-25



Prefeitura Municipal de Umari - CE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.520.372/0001-98

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir.

Fornecimento e aplicação de reboco tipo paulista utilizando argamassa mista de cimento cal e areia, no traço 1:2, com 5mm de espessura, aplicado em parede interna ou externa.

O reboco paulista consiste em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após o chapisco.

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O reboco paulista deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme. A espessura da camada de reboco paulista deverá ter no máximo 25mm.

O reboco deverá ser aplicado depois do assentamento de batentes e esquadrias e antes da colocação de rodapés, sendo regularizados e desempenados com régua e desempenadeira.

Deverá apresentar aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade do alinhamento e superfície.

8.0 OUTROS ELEMENTOS:

Deverão ser respeitados rigorosamente os detalhes do projeto e normas da ABNT e CASAN. Toda a tubulação será executada com tubos e conexões de PVC rígido tipo esgoto e soldável. As tubulações sanitárias enterradas deverão ter um caimento de no mínimo 2% para tubulações até 100 mm. As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria, revestidas internamente. O esgoto das águas servidas se dará através de uma fossa séptica de concreto pré-moldado indo posteriormente para o filtro e sumidouro. As instalações de água fria foram estabelecidas atendendo as mínimas exigências técnicas quanto a higiene, segurança, economia e conforto. Foram visados os pontos de consumo para o dimensionamento dos tubos de alimentação, sendo os mesmos localizados em planta, juntamente com a caixa-d'água. O dimensionamento da tubulação foi elaborado de forma a garantir um abastecimento contínuo de água ao sistema, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento.

9.0 LASTROS (AREIA, BRITA, CASCALHOS ETC)

O local deverá ser apiloado e executado lastro impermeabilizado de concreto não estrutural com espessura de 6cm. A regularização deverá ser feita com régua de alumínio e desempenadeira de madeira, perfeitamente nivelado e sem ondulações.

10.0 PISOS

O piso adotado para o ambiente interno da edificação será o porcelanato Portobello da Linha Domus Cotton polido 30 x 30cm ou similar, assentado com argamassa industrializada para interior e rejunte epóxi (específico para porcelanato), sobre contrapiso de concreto com rodapés do mesmo material.


Geraldo Marcolino da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1600853056
CPF: 086.518.504-25



Prefeitura Municipal de Umari - CE

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.520.372/0001-98

A espessura dos rejuntas será indicada pelo fabricante e a cor será determinada pela FISCALIZAÇÃO.

11.0 ESQUADRIAS DE MADEIRA:

As esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente aos projetos apresentados. Ao chegarem na obra, as esquadrias serão inspecionadas, sendo recusadas as unidades que apresentarem sinais de empeno, descolamento ou outros defeitos.

As portas serão em madeira com aplicação de verniz impregnante stain, com portal de espessura e largura em conformidade com a espessura das paredes de alvenaria, com alizar de 7cm e ferragens.

12.0 PINTURA:

PINTURA ACRÍLICA: Na cor escolhida, em duas demãos, sobre o selador acrílico pigmentado, em todas as alvenarias rebocadas.

PINTURA ESMALTE: Em duas demãos sobre fundo antioxidante, na cor escolhida, em todas as superfícies metálicas (janelas e portas de ferro).

13.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As lâmpadas fluorescentes deverão ter diâmetro de 33,5 mm, potência de 40W, conforme indicado em projeto, referência TLDRS série 80, na cor Super 84, de fabricação PHILIPS ou Similar.

14.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

As bacias sanitárias com caixa acoplada, linha vogue plus ref. CP525, na cor branco gelo e assento vogue plus ref. AP50 da DECA ou SIMILAR.

Os lavatórios para semi-encaixe da linha Montecarlo, ref. L82, na cor branco gelo da Deca ou SIMILAR, com torneira Pressmatic de inox da Docol.

As torneiras dos lavatórios e pias, serão do tipo Pressmatic de inox da DOCOL ou SIMILAR e as de jardim, serão da DECA, linha C-39, ou SIMILAR.

Os sifões utilizados nos lavatórios deverão ser do tipo copo metálico, fabricação DECA - ref. 1680, ou SIMILAR.

15.0 LIMPEZA:

Deverá ser removido todo o entulho existente, sendo cuidadosamente limpos todos acessos, havendo particular cuidado em remover salpicos de argamassa e tintas.

UMARI-CE, 16 de Fevereiro de 2014

Engenheiro Responsável

Geraldo Marcolino da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1600853056
CPF: 086.518.504-25



Prefeitura Municipal de Umari - CE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.520.372/0001-98

OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE UMARI - CE

LOCAL: RUA CEL. ANTONIO MALHEIROS

DATA: FEVEREIRO/2014

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
1.0		DEMOLIÇÕES / RETIRADAS				
1.4	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M³	19,20	28,71	R\$ 551,23
					SUBTOTAL	R\$ 551,23
2.0		CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL				
2.1	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	19,20	15,26	R\$ 292,99
					SUBTOTAL	R\$ 292,99
3.0		MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	m3	2,12	22,05	R\$ 46,74
3.2	C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	m3	4,68	17,54	R\$ 82,08
					SUBTOTAL	R\$ 128,82
4.0		EMBASAMENTOS E BALDRAMES				
4.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	m3	2,12	262,49	R\$ 556,47
4.2	C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	m3	0,42	430,95	R\$ 180,99
					SUBTOTAL	R\$ 737,46
5.0		CONCRETOS				
5.1	6427	CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, PREPARO C/ BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO	m3	1,35	1420,85	R\$ 1.918,14
5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	m3	1,40	265,76	R\$ 372,06
5.3	C2184	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP=3cm, C/IMPERMEABILIZANTE	m²	46,84	17,47	R\$ 818,29
					SUBTOTAL	R\$ 3.108,49
6.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
6.1	C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	m²	24,59	74,71	R\$ 1.837,11
					SUBTOTAL	R\$ 1.837,11
7.0		REVESTIMENTO				


Geraldo Marcolino da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1600853056
CPF: 086.518.504-25